RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

Ao exame desta Procuradoria, vem o **Projeto de Lei 045/25,** oriundo do Poder Executivo Municipal o qual Reajusta a Tabela de Pagamento dos vencimentos dos integrantes do Magistério Público.

O presente projeto visa contemplar os servidores do Executivo Municipal, com a revisão Geral anual, a qual é um direito assegurado ao funcionalismo público pela Constituição Federal no seu Art. 37, inciso X, com o escopo de presevar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário.

O reajuste previsto no presente projeto de 10% (dez por cento) está baseado na variação da inflação (IPCA/IBGE) dos últimos 12 meses (março/24 a fevereiro/2025), atingindo o percentual de 5,06% (cinco virgula zero seis por cento) e um ganho real de 4,94% (quatro virgula noventa e quatro por cento) referente a reposição de perdas.

Por fim, merece destaque que o reajuste aqui proposto é superior ao estabelecido pela Ministério da Educação para o piso do magistério, o qual foi fixado para 2025 em 6,27% e que o impacto financeiro e orçamentário está incluído no projeto.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, entende esta procuradoria pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

Em 23/03/25.

PETRONIO JOSE WEBER

Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2025.03.23 14:12:48 -03'00'

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo